



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 589/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXPEDIR TÍTULO DEFINITIVO POR DOA
ÇÃO."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Título Definitivo por Doação à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES TRIBUTÁRIOS DA 10ª DAF (AATEC), uma área de 2.000,02 m², com as seguintes confrontações e limites:

À Norte: com 93,76 m para a Rua Projetada A

À Sul : com 55,82 m dividindo com lote nº 1-A

À Leste: com 28,67 m dividindo com o lote nº 1-A

À Oeste: com 40,00 m para o Rio Taqueri.

Art. 2º - A área urbana objeto da presente doação, destina-se à construção da sede da Associação dos Agentes Tributários da 10ª DAF (AATEC), ficando condicionado a sua construção no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão da referida área para o Patrimônio Público Municipal.

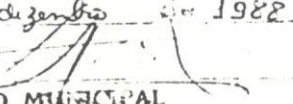
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o
complementar nº 1 de 1988
sanciona a seguinte Lei
jurídica e legal.

Art. 2º da Lei
nº 1.000 de 1988
prevê a obrigatoriedade

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1988.


PREFEITO MUNICIPAL